



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 79/2026 e 383/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 122/2026, de autoria do Vereador Isac Félix, que denomina Viela Walter Gagliard o logradouro público inominado localizado entre as Ruas Carlos Magalhães e Clodomiro de Oliveira, no Parque Rebouças, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 27/07/2026, às 09:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161373894** e o código CRC **2932A7CB**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000578-0

Informação SMC/AHM/NDL Nº 154715362

São Paulo, 14 de abril de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Viela Walter Gagliard**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Viela Walter Gagliard** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **122/26** de autoria do vereador **Isac Félix**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere amorador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local e reconhecido pelos que se manifestaram por meio de abaixo-assinado.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 14/04/2026, às 18:54.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 15/04/2026, às 19:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154715362** e o código CRC **A6DD95D3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000578-0

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 160968757

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 122/2026, de autoria do Vereador Isac Félix, que Denomina Viela Walter Gagliard, o logradouro público denominado localizado entre as ruas Carlos Magalhães e Clodomiro de Oliveira, no Parque Rebouças. Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Viela Walter Gagliard, o logradouro público denominado localizado entre as ruas Carlos Magalhães e Clodomiro de Oliveira, no Parque Rebouças, e dá outras providências.”

De acordo com a descrição do art. 1º e as fotos e croqui anexados nas páginas 12 à 14 (153596948), identificamos o local de interesse como sendo a via identificada como Viela 39 na planta ARR2924 (160657109) do Loteamento Vila Andrade, inscrito no 11º CRI (160657963), conforme assinalado em azul no Mapa Digital da Cidade (160564258), situado no Setor 169, quadra 119, situado no Distrito Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo.

O logradouro pode ser considerado oficial, de acordo com o art. 4º, § 6º, alínea a do Decreto 27.568/1988, acrescido pelo Decreto nº 34.049/1994:

DECRETO Nº 27.568 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Art.4º - São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos: [...]

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo [Decreto nº 34.049/1994](#))

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo [Decreto nº 34.049/1994](#)) [...]

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 153596948, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica, não há denominação anterior;

4º - não se aplica, não se trata de próprio municipal;

5º - a denominação proposta “Walter Gagliard” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição está incompleta para caracterização de dados técnicos. Conforme regulamentação pelo art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Via de Pedestre Walter Gagliard o logradouro identificado como Viela 39 na planta ARR 2924 do Loteamento Vila Andrade, que tem seu início na Rua Clodomiro de Oliveira, entre a via identificada como Viela 40 e a Rua Carlos Magalhães, e término nesta última, localizado no setor 169, quadra 119, no Distrito Campo Limpo, Subprefeitura Campo Limpo.”

7º - a classificação quanto ao tipo deverá ser “Via de Pedestre”, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto nº 49.346/2008:

IV - via de pedestre é o espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 2,00m entre os alinhamentos;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 122/2026, nos termos presentes, **tem condições de prosseguimento, caso incorpore o texto sugerido no quesito 6º.**



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 15/07/2026, às 15:14.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 15/07/2026, às 15:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160968757** e o código CRC **4D8D0CDF**.